

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 56^a SESSÃO, EM 9 DE SETEMBRO DE 1963.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIA, EM EXERCÍCIO, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, DIRETORA DE SERVIÇO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Bráyner, Dr. Joao Romeiro Neto, e o Exmo. Sr. Ministro cônscavo Dr. Orlando Coutinho Ribeiro da Costa.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações relatadas e julgadas na sessão secreta do dia 4:

Nº 33.587 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria da 2^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1^º Batalhão do 6^º Regimento de Infantaria e Jorge Moacir de Moura, Soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 163, do C.P.M. - Deram provimento a apelação do Ministério Pùblico para, reformando a sentença, condenar o réu à 6 meses de prisão como incursão no art. 163 do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alves Secco, Alm. Esq. Borges Fortes, Dr. Romeiro Neto e Gen. Ex. Lima Camara, que confirmaram a sentença por entenderem o acusado arrimado de família.

Nº 33.665 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente/ de Justiça da Auditoria da 4^a R. M., para o Exército, que absolveu o civil Joao Alberto Dias de Moraes do crime previsto no art. 243, combinado com o art. 242, tudo do C.P.M. - Deram provimento a apelação do Ministério Pùblico para, reformando a sentença, condenar o acusado a 3 meses de prisão como incursão

(Cont. da ata da 56^a Sess., em 9/IX/965)

no art. 243, combinado com o art. 242 do C.P.M. contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezen de que condenava a 3 anos como incursão no art. 240, / do C.P.M.

- Nº 33.667 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da 2^a Auditoria da Aero - náutica. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2^a Auditoria da Aeronáutica que absolveu Celso Fonseca, soldado, servindo na Base Aérea de Santa Cruz, do crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M. - Deram provimento a apelação do Ministério Público para reformar a sentença e condenar o acusado a 2 meses de prisão como incursão no art. 182, § 5º do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alves Secco e Dr. Romeiro Neto que confirmavam a sentença apelada.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

R E C U R S O - C R I M I N A L

- Nº 3.987 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Recorrente: A Promotoria da 3^a Auditoria da 1^a Região Militar. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que deixou de receber, em parte, a denúncia oferecida contra Nilson de Albuquerque Cerqueira, Capitão do Exército, servindo no 1º Batalhão de Caçadores e os civis Luiz Antônio de Medeiros Filho, Rymer Eckhardt Eloy e Humberto Falconi. - Negaram provimento ao recurso para manter o despacho do Dr. Auditor, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 33.677 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Moacir de Arruda Lima, cabo, do 1º Esquadrão do 5º Grupo de Aviação, da Base Aérea de Natal, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea de Natal. - Negaram provimento para confirmar a sentença, unanimemente.

- Nº 33.692 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Darci da Silva, soldado, servindo no 17º Regimento de Cavalaria, condenado a 16 meses/

(Cont. da ata da 56ª Sess., em 9/IX/963)

de prisão, incursão no art. 163, combinado com os artigos 62 item I e 59 item I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 17º Regimento de Cavalaria. - Negaram provimento a apelação para confirmar a sentença que condenou à 16 meses de prisão retificando para o art. 168 do C.P.M., unanimemente.

Nº 33.639 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camará. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 7ª R M. e Rúben Gomes Goélio, soldado nº 145, servindo na 7ª Cia. de Intendencia, condenado a 5 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com os itens I e III, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 14º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento a apelação da defesa e deram provimento a do Ministério Pùblico para reformar a sentença e condenar a 6 meses, como incursão no art. 163, unanimemente.

Nº 33.686 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Roberto Campos, FN. 60.1450.6 - SD., da Guardaço do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 3 meses de prisão como incursão no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento a apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Nº 33.695 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Oswaldo Marques da Silva, FN. SD. nº 62.1191.6, da Guardaço do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento a apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Nº 33.683 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelante: Paulo da Cruz, ex-soldado, da Fábrica de Material de Comunicações, condenado a 8 meses de reclusão, incursão no art. 198, § 4º, nº V, combinado com o § único do art. 35, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça / da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Nº 33.630 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de

(Cont. da ata da 56^a Sess., em 9/IX/963)

Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Procuradoria da Auditoria da 9^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9^a R.M. que absolveu o civil José Rodrigo Parenti, do crime previsto no art. 226, combinado com o art. 66, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

* * *

Medalha comemorativa do nascimento do Patriarca da Independência:

No inicio da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente comunicou ao Tribunal o comparecimento as 15,30 hs, do Dr. Edgar Falcão, da Comissão Organizadora das Comemorações do Bicentenário de Nascimento de José Bonifácio de Andrada e Silva "O Patriarca da Independência" a fim de agraciar neste Tribunal o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Ten. Brig. Alvaro Hecksher e os Exmos. Srs. Ministros Dr. Romário Mato, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Ex. Lima Brayner e Dr. Ivo d'Aquino, Procurador-Geral da Justiça Militar, com a medalha comemorativa daquele evento.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 33.662 (RN/AS) - 33.647 (RN/BF) - 33.676 (JE/MR)
33.646 (JE/MR) - 33.690 (IR/LB) - 33.691 (LC/RN)
33.659 (VM/JE) - 33.681 (JE/VM) - 33.670 (JE/RN)
33.658 (AS/VM) - 33.613 (AS/MR) - 33.680 (AS/IR)
33.652 (AS/MR) - 33.693 (BF/VII) - 33.668 (BF/VM)
33.687 (BF/IR)

Revisão Criminal: 989 (RN/BF)

Recurso Criminal: 3.989 (VM)

